



FUNDAÇÃO ALENTEJO

## PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

ENTRE

A FUNDAÇÃO ALENTEJO,

entidade proprietária do COLÉGIO DA FUNDAÇÃO ALENTEJO,

e o MUNICÍPIO DE VIANA DO ALENTEJO

A **FUNDAÇÃO ALENTEJO**, (entidade proprietária do **COLÉGIO DA FUNDAÇÃO ALENTEJO**) adiante designada por Fundação, com sede na Avenida Dinis Miranda, 116, 7005-140 Évora, portadora do número de pessoa coletiva 502 978 481, representada pela Presidente, Fernanda de Sousa Gonçalves Carvalho Ramos, e o Município de Viana do Alentejo, com sede em Rua Brito Camacho, 13 – Viana do Alentejo, portador do número de pessoa coletiva 506151174 representado(a) pelo seu Presidente, celebram o presente Protocolo de Cooperação.

O presente Protocolo traduz os princípios de uma parceria, entre instituições, que estabelece um compromisso assente numa partilha de objetivos e interesses comuns.

Estabelecer uma relação de cooperação entre as duas instituições, em áreas de interesse comum, nomeadamente na área das valências de Creche, Jardim-de-Infância e 1.º Ciclo do Ensino Básico, integradas no Colégio Fundação Alentejo.

### 1. OBJETIVOS

O Protocolo estabelece as formas de cooperação entre a Fundação e o Município de Viana do Alentejo visando o aproveitamento das competências, potencialidades e complementaridades de ambas, para, no âmbito das respostas educativas da Fundação, designadamente do seu Colégio, realizar ações que promovam e facilitem o acesso das crianças e jovens dependentes [compreende os descendentes em primeiro e em segundo grau (filhos e netos)] dos colaboradores do(a) Município de Viana do Alentejo a estas respostas socioeducativas.

Pretende-se, desta forma, contribuir para o desenvolvimento harmonioso e para o sucesso educativo desses educandos; para a conciliação entre a vida pessoal, social e profissional das suas famílias; bem como, para o apoio das mesmas, no seu papel fundamental, enquanto primeiros e principais educadores.

## **2. FORMAS DE COOPERAÇÃO**

Para a prossecução dos objetivos deste Protocolo, a Fundação e o Município de Viana do Alentejo, adotarão as formas de cooperação em cada momento convenientes, as quais poderão assumir, genericamente, as seguintes modalidades:

- 2.1. Disponibilização de vagas no Colégio da FA**, para crianças e jovens, designadamente para a Creche, Jardim de Infância e 1.º Ciclo do Ensino Básico;
- 2.2. Redução no valor de inscrição**, em 10%, do seu valor para qualquer das valências do Colégio FA;
- 2.3. Redução no valor da propina mensal**, em 10%, para qualquer valência do Colégio FA;
- 2.4. Aceitação de títulos de pagamento** emitidos pelo Município de Viana do Alentejo ou pelos seus serviços sociais (cheque-educação ou outros) para liquidação das prestações pecuniárias acima referidas;
- 2.5. Desenvolvimento de projetos de animação socioeducativos conjuntos;**
- 2.6. Dinamização de ações conjuntas de educação, formação e solidariedade social;**
- 2.7. Promoção de ações de informação sobre as respostas educativas da Fundação Alentejo;**
- 2.8. Proporcionar condições mais vantajosas no acesso aos serviços de educação promovidos por esta instituição;**
- 2.9. Efetuar o Intercâmbio de Informação;**
- 2.10. Promover a divulgação da parceria através dos seus meios de comunicação (sites institucionais e documentação).**

## **3. GESTÃO DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO**

**3.1.** O presente Protocolo é gerido por uma comissão mista, integrando 1 representante de cada instituição, à qual compete reunir regularmente, definir objetivos e avaliar as atividades desenvolvidas, bem como dar andamento a questões correntes de interesse recíproco, no âmbito do presente protocolo.

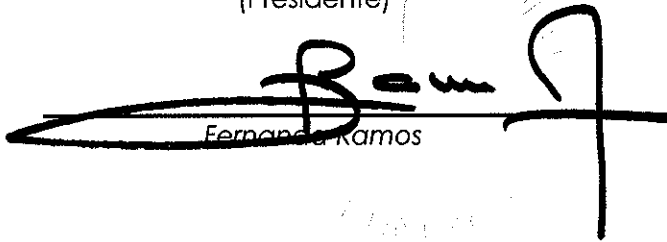
**3.2.** As modalidades referidas nos pontos 2.1. 2.2. 2.3. 2.4. consideram-se cobertas pelo presente Protocolo e suscetíveis de operacionalização desde a data da sua assinatura. Outras ações concretas a realizar no quadro do presente documento, serão objeto de proposta específica ou, quando necessário, de contratos apropriados.

**3.3.** Para beneficiarem dos descontos previstos nos pontos 2.1., 2.2., 2.3., os colaboradores, deverão apresentar declaração nominal emitida pelo segundo signatário.

3.4. O presente Protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigorará pelo período de **5 (cinco) anos**, renovável automaticamente, por igual período de tempo, podendo ser denunciado por qualquer das partes, com notificação à outra, com antecedência mínima de 60 dias, não podendo, contudo, comprometer a finalização de ações e projetos em curso, salvo se de comum acordo.

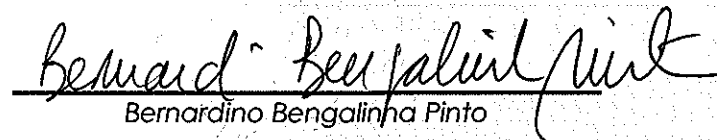
Évora, 17 de Abril, de 2013

FUNDAÇÃO ALENTEJO  
(Presidente)



Fernanda Ramos

O MUNICÍPIO DE VIANA DO ALENTEJO  
(Presidente)



Bernardino Bengalinha Pinto